



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 2557

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto Nº.42/2020** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do município de Palmeiras/BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

DECRETO Nº.42/2020

Dispõe sobre **medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus)** no âmbito do município de Palmeiras/BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no uso da prerrogativa conferida pela Lei Orgânica do Município de Palmeiras, e atuando em plena conformidade com as exigências legais

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde(OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

Considerando a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21

DECRETA:

Art.1º- Ficam temporariamente suspensos os Alvarás de Licença e Funcionamento dos Estabelecimentos, à partir das 23:59h do dia 20 de março, que tenham por finalidade as seguintes atividades:

- I- Hotéis, Pousadas, Camping 's e afins.
- II- Boates
- III- Academias
- IV- Agências de turismo sediadas neste Município.

Art.2º- Fica somente permitida a colocação de barracas para comercialização de gêneros alimentícios, ficando proibida qualquer outra.

Art.3º- As barracas deverão ser colocadas na feira em uma distância não inferior a 2 (dois) metros de uma para outra.

Art.4º- Fica proibida a entrada de Vans e Ônibus de turismo no neste Município pelo período de 30 (trinta) dias.

Art.5º- Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas para os profissionais da Guarda Municipal estão revogadas à partir do dia 20/03/2020, devendo cada servidor retornar ao trabalho imediatamente, o período não gozado das férias deverá ser reprogramado com o Secretário da pasta.

Art.6º - Este Decreto entrará em vigor no dia 20/03/2020 sua publicação, produzindo efeitos jurídicos imediatos.

Palmeiras, 20 de março de 2020.

Ricardo Oliveira Guimarães
Prefeito Municipal de Palmeiras